



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

00

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6329	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.	12,00	SERV	13.200,00	158.400,00
TOTAL						158.400,00

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL

UNIDADE FISCALIZADORA: CENTRO DE SAUDE MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/02/2013.


JANAÍNA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebi em 04 de fevereiro de 2013.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
(X) ELIANE BRUM



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

002

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Para uso do Departamento de Compras/Licitações

Setor Requisitante: CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação Orçamentária: Conforme indicação do Departamento de Contabilidade

Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Modalidade provável: Conforme indicação da Assessoria Jurídica.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.



JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para uso do Departamento de Contabilidade

Dotação Orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2020	33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.



GENI SAUGO RIBEIRO

Departamento de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.



CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço.

Santo Antonio do Sudoeste, 04/02/2013.



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 10/2013

003

Página:1

Solicitação **10** **Contratação de Serviço** Emitido em **04/02/2013** Quantidade de itens **1**

Solicitante **550194-6 JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA** Processo Gerado **15/2013**

Local **81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão **08 SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento **EM 12 (DOZE) PARCELA**

Entrega **A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Prazo **1 Dias**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

Justificativa:
atender a demanda da secretaria

Lote **1 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006329	SERVIÇOS MÉDICOS	SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.					

TOTAL 158.400,00

TOTAL GERAL 158.400,00

2130 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná


004

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 07/2013, de 04/02/2013**, na modalidade Pregão, tipo **menor preço POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, opinando pelo seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 04/02/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 -
PROCESSO Nº 016/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Senhor **EWERALDO WAGNER**, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por item**, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2013 de 04/02/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **26/02/2013 às 10:00** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 04/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07/02/2013
JORNAL:	DIOEMS
EDIÇÃO:	278
EUBO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	07/02/2013
JORNAL:	J. Fronteira
EDIÇÃO:	897
EUBO	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

005

Quinta-feira, 07 de Fevereiro de 2013

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0278

Página 72 / 178

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - PROCESSO Nº 016/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 07/2013 de 04/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/02/2013 às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 04/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Preg.

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 - PROCESSO Nº 020/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PERCENTUAL, de taxa de administração, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 09/2013 de 04/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de um Agente de Integração, público ou privado, para prestação de serviço de operacionalização, visando auxiliar a contratação, dispensa e pagamento de bolsa auxílio aos estagiários para o Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), incluindo valor de repasse bolsa mais taxa de administração. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/02/2013 às 11:40 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 04/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 - PROCESSO Nº 014/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2013 de 01/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.241,20 (Cento e Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Vinte Centavos). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/02/2013 às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de

segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013 - PROCESSO Nº 012/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2013 de 01/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS, CAPS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 80.400,00 (Oitenta Mil e Quatrocentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/02/2013 às 09:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - PROCESSO Nº 08/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2013 de 01/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO-Convênio FUNASA nº 0302/2011.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 25/02/2013 às 12:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 01/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

263093247

<http://lamsop.dioems.com.br>

Página 72



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA**, conforme Anexo I, sob processo nº 016/2013. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber.

IMPORTANTE:

DA ABERTURA: A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

DA CONDUÇÃO: O certame será conduzido pela Senhor Pregoeiro EWERALDO WAGNER e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Até às **10:00 horas do dia 26/02/2013**, na recepção da Prefeitura Municipal ou com a Comissão de Licitações, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **26/02/2013** às **10:00 horas**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES: dia **26/02/2013**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(informar o nº. da licitação)

e-mail: licitacaopmsas@rline.com.br e licitação@pmsas.pr.gov.br

Telefone: (0xx46) 3563-8000 – Fax: (0xx46) 3563-8006

Horário de expediente: das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital como se nele estivessem transcritos os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Descrição detalhada do objeto;
- Aspectos gerais da licitação;
- Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
- Modelo de Procuração;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

008

- e) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- f) Relação dos documentos de habilitação;
- g) Modelo de Declaração "não possui profissionais menores de 18 anos";
- h) Declaração de Idoneidade;
- i) Sobre a Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- j) Minuta do Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**
- 1.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - Estiver sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
 - Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- É vedada a participação direta ou indireta na licitação empresas que a qualquer tempo, possuam restrições quanto á capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

3 DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1 No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da sua carteira de identidade ou outro instrumento equivalente, e do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

009

documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação**, relativos a este pregão.

3.2 Para **fins de CREDENCIAMENTO** junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. Quando se tratar de instrumento particular de procuração, Anexo IV, deverá ser indicado o número do respectivo pregão.
- b) **No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor** (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
- d) Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
- e) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

3.3 Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente, será do representante que apresentar o aludido documento.

3.4 Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, em envelope próprio.

3.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.6 O representante legal que **não se credenciar** perante o Pregoeiro **ficará impedido** de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativa a este pregão.

3.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.8 **Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.** A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.9 Na hipótese da ausência da "Declaração que cumpre plenamente os requisitos



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

habilitatórios – Anexo III” no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4 **FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 Envelope de **CRENCIAMENTO**:

O envelope de credenciamento deverá conter os requisitos conforme item **3.2.** e deverá estar identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
- ENVELOPE – CREDENCIAMENTO
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

4.2 Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

O envelope **n.º 1 (proposta)** deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 10** deste edital e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
- ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
- ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 10:00 horas.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

4.3 Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

O envelope **n.º 2 (documentação)** deverá conter a documentação exigida no **Anexo VI** e identificado preferencialmente, da seguinte forma:

- RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
- PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
- ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

5 **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

5.1 A descrição detalhada do objeto e demais requisitos constam dos Anexos I e II deste edital.

6 **DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste pregão;
- b) Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011

- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Adjudicação da proposta de menor preço;
- g) Elaboração de ata;
- h) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- i) Recebimento, exame e decisão sobre recursos; e
- j) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação.

7 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- II** - Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.

7.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- I** - Seleção do menor preço obtido através do maior desconto e os autores das ofertas com índices até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do Pregoeiro; e
- II** - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, e no caso de propostas postadas com o mesmo valor e que permanecerem empatadas ao final da sessão, será realizado o desempate através de sorteio.

7.4 Caso não mais se realize lances verbais será dada como encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

7.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, declarado vencedor do item, e a partir do primeiro item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor para confirmação das suas condições habilitatórias, se não habilitado, automaticamente não participará da rodada de lances dos próximos itens.

8 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1 Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de pregão passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1 Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões (sala de licitações) para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital, indicará que não há interesse na apresentação de lances.

8.1.2 Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.1.3 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.
- 8.1.4 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 8.1.5 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.**
- 8.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.2 No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.
- 8.3 Quando for constatado o empate, como estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, (conforme Anexo X), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

9 DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 9.1 Ao final da etapa de lances de cada item o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.
- 9.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.2.1 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 DAS PROPOSTAS

- 10.1 São requisitos da proposta de preços:

I - A proposta deverá ser apresentada também em mídia (CD, disquete, pen drive ou equivalente) no formato entregue pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste a cada um dos interessados quando da retirada do instrumento convocatório (formato "Proposta.esl"), acompanhada de uma via impressa de igual teor, acondicionado no "ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA" que deverá estar lacrado, no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação. A mídia



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

poderá ser restituída ao interessado/licitante e a via escrita contendo a proposta ficará em poder do Pregoeiro.

II - Todos os dados solicitados na proposta, como dados da empresa e representantes devem ser preenchidos com letra maiúscula.

Deverá conter ainda:

- a) O prazo de validade DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Identificação do licitante: (razão social);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital;
- d) Prazo de entrega dos produtos, de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- e) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- f) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em reais, com **no máximo 02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para os **preços unitários** e **02 (duas) casas após a vírgula** (R\$ 0,00) para o **valor total**.

10.2 A omissão da indicação na proposta das letras "a", "c" e "d" do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal (modelo Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, bem como, as instruções do Anexo IX, conforme estabelece a Lei Complementar n.º. 123/2006.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que:

10.4.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

10.4.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de inicio das atividades é imediato após assinatura do contrato.

11.1.1 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666/93.

11.2 O Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE reserva-se o direito de proceder



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014

análise pelo corpo técnico da secretaria requisitante. Caso fiquem constatado irregularidades em relação aos produtos recebidos ou se os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

- 11.3 Constatando que os produtos recebidos não atendam as especificações estipuladas neste edital, ou ainda que não atendam a finalidade que deles naturalmente se espera, a secretaria responsável expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 11.4 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema em relação aos produtos recebidos, a secretaria solicitante dará ciência ao Departamento de Compras, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado **EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E CONSECUTIVAS**, mediante apresentação da nota fiscal, o qual, poderá ser parcelado de acordo com a necessidade do Departamento solicitante.
- 12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo município ou na Divisão Financeira.
- 12.3 O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1 Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas de conformidade com os requisitos da presente licitação, considerando-se vencedora a empresa que atender o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, bem como, as condições exigidas **no item 10** do presente edital.
- 13.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, conforme mencionado no item 13.1, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta.
- 13.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado na coluna “valor máximo unitário” constante no Anexo I.

14 DAS MANIFESTAÇÕES DOS LICITANTES

- 14.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ou subscritos por representante não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada no final de cada sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1 Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como, conter a síntese das razões do recorrente.

14.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

14.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.10 atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2 A aplicação de multa, a ser determinada pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e alterações.

15.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

016

inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a entrega dos produtos desta licitação nos termos da minuta de contrato, **Anexo XI**, que integra este edital.

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Divisão de Compras, localizada no 2º andar do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 621, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

16.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.3, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17 DA ALTERAÇÃO, DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL E DO REAJUSTE.

17.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

17.2 Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

17.3 Havendo necessidade de **revisão contratual por eventos imprevisíveis**, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá revogar a presente licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

18.2 O proponente vencedor aceita desde já, acréscimo ou supressões na quantidade dos produtos contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

18.10 A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

018



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- 18.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 18.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR, 04 de fevereiro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ANEXO I
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Para fins desta licitação o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA**, conforme descrição abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6329	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.	12,00	SERV	13.200,00	158.400,00
TOTAL						158.400,00

ANEXO II
ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA**, conforme descrito no Anexo I.

2. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2020	33.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA** (nos termos do item 11 do edital).

DO VALOR

O valor máximo desta licitação é de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

5. **FORMA DE JULGAMENTO**

- 5.1. A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme item 13 do edital.

021

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado do _____, endereço _____, através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 07/2013, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Empresa:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE:
CPF N°:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

0221

**ANEXO IV
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a EMPRESA “ _____”, com sede na rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial n.º 07/2013**, instaurado pelo município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome:
CPF n.º
RG n.º

Assinatura do responsável pela outorga
**Com firma reconhecida em cartório,
conforme exigido no item 3.2. (a) do edital**

023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Razão Social _____), CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo). Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2013, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Empresa:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE:
CPF Nº:
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial.

1.1.2 Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

1.1.3 No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

1.1.4 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

OBS: A documentação de que trata o item 1.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores desta municipalidade. **Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração no contrato social.**

1.2 REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

1.2.1 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao INSS;

1.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.3 Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.4 Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal para os itens 1.2.3 e 1.2.4.

1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos a sede ou domicílio do licitante;

1.2.7 Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste edital;

1.2.8 Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo VII**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.2.9 Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.

1.2.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.2.11 **Cópia do registro do conselho de classe competente (CRM) vigente.**

2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 2.1 Os documentos referidos neste anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões quando emitidas através da internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**
- 2.2 A documentação de que trata este anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".**
- 2.3 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 2.4 As empresas que desejarem obter o CRC - Certificado de Registro Cadastral do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, poderão consultar a documentação necessária na Divisão de Compras do município.
- 2.5 A equipe de apoio efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

Empresa:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE:
CPF N°:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

027

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **07/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Empresa:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE:
CPF N°:
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

ANEXO IX

**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006)**

- 1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1.2 do Anexo VII), **mesmo que apresente alguma restrição**, neste caso, sendo habilitadas sob condição.
- 1.2 Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.
- 1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta com valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - 1.5.1 A declaração do vencedor de que trato o § 1º (Decreto 2.764/2010) acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002, e no caso das demais modalidades da licitação, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 1.6 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.
- 1.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem.
- 1.8 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° <NUMEROCONTRATO>/

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, Cidade de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, inscrita no CNPJ sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, CPF N.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2011**, homologado em **<DATAINICIOVIGENCIA>**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA MONITORA 40 HORAS SEMANAIS.**

Parágrafo Único - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º 07/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a aquisição dos produtos é de R\$ _____ (_____), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto previamente autorizado pelo Departamento de compras.

Parágrafo Segundo - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo --- (---) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

efetuar o pagamento ajustado;
dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

030

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro – Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será.....

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77. da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, _____ de _____ de .

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

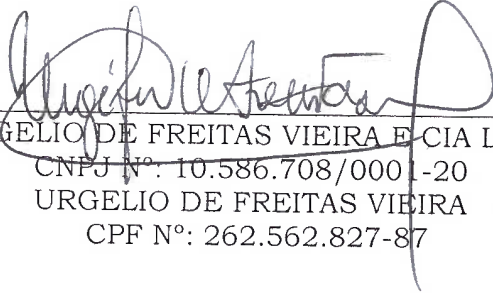
TESTEMUNHAS:

ANOXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS
REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O licitante URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, com domicílio (ou sede) na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, endereço Rua Presidente Vargas, S/N, Centro através de seu representante legal URGELIO DE FREITAS VIEIRA, DECLARA sob as penas da lei e para fins do edital do Pregão Presencial nº 07/2013, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entrega juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação dos produtos e os preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido edital.


Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de fevereiro de 2013



URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº: 262.562.827-87

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

74 e 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.795.226 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/1999

NOME **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**

RELAÇÃO **URGELIO ALVES VIEIRA
NEYDER DE FREITAS VIEIRA**

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO/RJ** DATA DE NASCIMENTO **20/07/1953**

DOC ORIGEM **COMARCA=RIO DE JANEIRO/RJ, 5ª ZONA
C.CAS 26030, LIVRO=144B, FOLHA=48**

CPF **262.562.827-87** GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
ECONÔMICO - FISCAIS - CIEF

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
262 562 827 / 87

NOME DO CONTRIBUINTE
Urgelio de Freitas Vieira

VÁLIDO ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA DO CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

NASCIMENTO **20.07.53**

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Urgelio de Freitas Vieira


Município de Santo Antônio do Sul - PR
Confere com o original
26/02/2013
Enzo
Comissão de Licitações

ly
CP
e
Carvalho

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

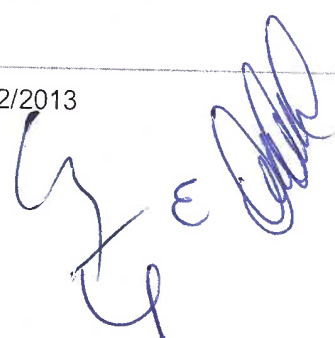
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.586.708/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 19/01/2009
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2013** às **10:04:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.

1. **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, brasileiro, divorciado, médico, nascido em 20/07/1953, inscrito no CPF nº 262.562.827-87 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.795.226.6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 e
2. **DIRCE LUCIA SERAFINI**, brasileira, divorciada, do lar, nascida em 02/08/1967, inscrito no CPF nº 612.361.105-44 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.601.156-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000; (art.997, I,CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA.**, e terá sede e domicilio na Rua Presidente Vargas, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA..... 5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

DIRCE LUCIA SERAFINI 5.000 quotas..... R\$ 5.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª. O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA – CLÍNICO GERAL.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá a **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

25/02/13

Comissão de Licitações

(Handwritten signatures in blue ink)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA
LTDA.**

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declarara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.
Santo Antonio do Sudoeste, 12 de Janeiro de 2.009.

aa) *Urgelio de Freitas Vieira*
URGELIO DE FREITAS VIEIRA

aa) *Dirce Lucia Serafini*
DIRCE LUCIA SERAFINI

Visto *José Dorival Bandeira* (OAB/PR 22874)
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

26/02/2013

[Assinatura]
Comissão de Licitações

Testemunhas:

Aguinaldo Raffaelli
Aguinaldo Raffaelli
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

25/02/13

[Assinatura]
Comissão de Licitações

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/01/2009 SOB NÚMERO: 41206381071 Protocolo: 09/014560-7, DE 15/01/2009	
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETÁRIO GERAL



URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ n.º 10.586.708/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, às 10:00 horas.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE
PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

Município de Santa
Antonio do Sud - PR
RECEBIDO
Em: 26/02/2013
Hora: 09h 35m
Comissão de L

0

0330

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 7/2013

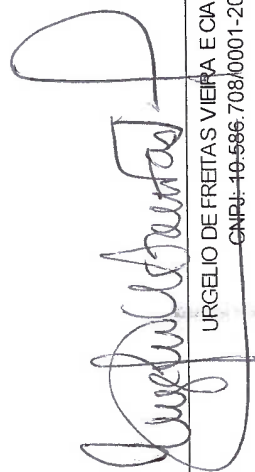
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.586.708/0001-20 Fornecedor: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME E-mail:
Endereço: RUA PRESIDENTE VERGAS S/N SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000 Telephone:
Inscrição Estadual: Contador: RG: Telefone contador:
CPF: 262.562.827-87

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA Telefone representante:
Endereço representante: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR Data de abertura:
E-mail representante: Agência: Conta:
Banco:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	13.200,00		13.200,00	158.400,00

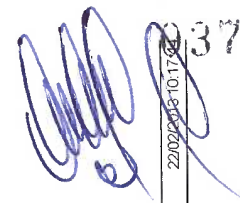
Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.



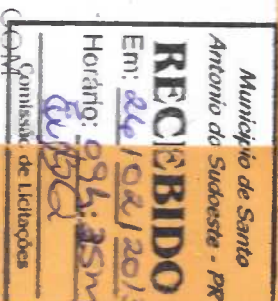
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ-10-586.708/0001-20

PREÇO TOTAL DO LOTE : 158.400,00
TOTAL DA PROPOSTA : 158.400,00





URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ n° 10.586.708/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL,
ABERTURA DO ENVELOPE: dia 26/02/2013, as 10:00 horas,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS
PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA





039

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-14021708
Nome: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 10.586.708/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.
Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

4

040



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10586708/0001-20
Razão Social: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS SN SALA / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2013 a 13/03/2013

Certificação Número: 2013021207111670307964

Informação obtida em 19/02/2013, às 10:01:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '4' and a signature that appears to be 'E' followed by a scribble.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

042

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **10.586.708/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:53:15 do dia 22/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2013.

Código de controle da certidão: **9829.C3D6.72F9.63D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

042

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10087991-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.586.708/0001-20**


Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/06/2013 - Fornecimento Gratuito

 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10087991-52 Emitida Eletronicamente via Internet 19/02/2013 - 10:03:36 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--

Handwritten signatures in blue ink, including a large 'Y' and a signature that appears to be 'E'.

043



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA (CRÉDITOS NÃO VENCIDOS)
Nº 553 / 2013**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Fevereiro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFHCJ4X28AZUS**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
{ \$nrControle }	10.586.708/0001-20		21393

ENDEREÇO

RUA PRES.VARGAS, SN - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Humberto A. Brandalise
Diretor do Departamento
Dir. Departamento Tributação,
Cadastro e Fiscalização
Mat. 3379

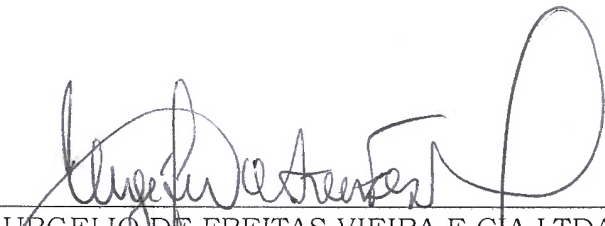
Emitido por: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2013, junto ao município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, que a empresa URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.586.708/0001-20, não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de fevereiro de 2013


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ N.º: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF N.º: 262.562.827-87

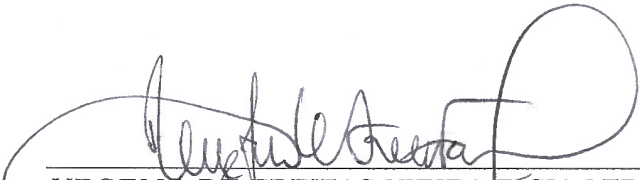
4




ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013**, instaurado por este município, que não estamos suspenso de licitar ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste 21 de fevereiro de 2013


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº: 262.562.827-87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.586.708/0001-20
Certidão n°: 21305481/2013
Expedição: 19/02/2013, às 10:04:33
Validade: 17/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.586.708/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
26/02/2013
EABO
 Comissão de Licitações

47

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

048

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
JURAMENTADOS
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME

CNPJ 10.586.708/0001-20, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 21 de Fevereiro de 2013

Marines Buganca Razon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



44

Marines Buganca Razon

049

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ n° 10.586.708/0001-20
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM
PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA

Município de Santo Antonio do Suddeste - PR	
RECEBI	
Em: 26/02	2013
Horário: 08h	35m
Comissão de Licitação	
1025	

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

150

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM

Pregão N°: 007/2013 de 04/02/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Aos vinte e seis dias de fevereiro de 2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 621, reuniram-se o Pregoeiro **EWERALDO WAGNER** e equipe de apoio: **MARILIS CRISTINA TONINI, TATIANA CHRISTINA NODARI E ELIANE BRUM** designados conforme Portaria de n° 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado no Órgão Oficial do Município (Jornal da cidade), e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, as empresas abaixo relacionadas retiraram o Edital: **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA	Sócio Gerente	262.562.827-87	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de n° 01 – Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

14-11-51		consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.					
TOTAL							158.400,00

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).


EWERALDO WAGNER

Pregoeiro


MARILIS CRISTINA TONINI

Equipe de Apoio


ELIANE BRUM

Equipe de Apoio


TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
URGELIO DE FREITAS VIEIRA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 7/2013

052

Equipiano

Página: 1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - MEDICO

Lote: 0001	Item: 0001	SERVIÇOS MÉDICOS	Marca:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	550177	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		13.200,00			
1		13.200,00			

EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

ELIANE BRUM
Membro

MARILIS CRISTINA TONINI
Membro

TATIANA CHRISTINA NODARI
Membro

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
URGELIO DE FREITAS VIEIRA



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Mapa da Licitação
Pregão 7/2013

Data abertura: 26/02/2013

Data julgamento: 26/02/2013

Data homologação:

CNPJ: 10.586.708/0001-20

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SERVIÇOS MÉDICOS	SER	12,00	13.200,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			158.400,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ: 10.586.708/0001-20 - URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME

Emitido por: eliane brum, na versão: 5101 s

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/02/2013 10:03:30

Handwritten signatures and marks, including a large '4' and '7'.

058



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 7/2013

054

Equiplano

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 6329 SERVIÇOS MÉDICOS				
550177-6	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME	10.586.708/0001-20	Habilitado	13.200,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2013

055

Estipula

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 550177-8 URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME								158.400,00
CNPJ: 10.586.708/0001-20 Telefone:								158.400,00
Status: Habilitado								
Lote 001 - Lote 001								
001	6329 SERVIÇOS MÉDICOS	SE	12,00	Habilitado		13.200,00	158.400,00	*
VALOR TOTAL:							158.400,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 7/2013

056

Equilíbrio

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
550177-6	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink, possibly 'U. F. V.'.

057



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2013 de 04/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, por Item**, referente: **EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.**

1. Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA	Sócio Gerente	262.562.827-87	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

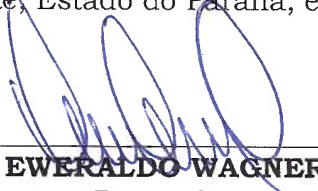
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 07/2013 de 04/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 01/03/2013
 JORNAL: D.10EMS
 EDIÇÃO: 293
 Av. Brasil, 621 – Cx. Postal 31 – CEP 85.710-000 – FONE (46) 3563 8000 – E-mail: pmsas@hotmail.com


EWERALDO WAGNER
 Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 28/02/2013
 JORNAL: J. Fronteira
 EDIÇÃO: 900
 EBS

058



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR, após analisar os documentos existente nos autos da Licitação, modalidade **Pregão** tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, de Nº 007/2013 de quatro dias de fevereiro de 2013**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, e considerando que foram cumpridas integralmente as disposições legais constantes na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais preceitos da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, bem como o parecer da Comissão de Licitações, poderá o excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado da referida licitação, em conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitações de vinte e seis dias de fevereiro de 2013.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26/02/2013.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

ADVOGADA

OAB 32.208-PR



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

059

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA
ÁREA DE MEDICINA

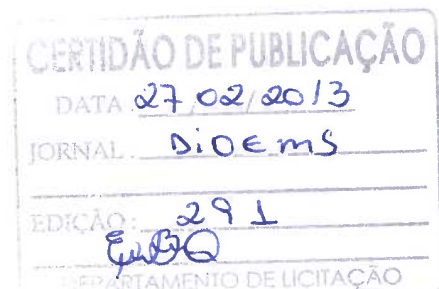
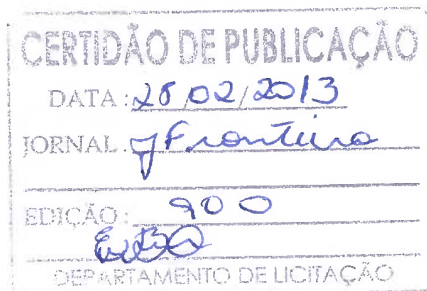
Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 07/2013 de 04/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 26/02/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, **POR ITEM**, nº 007/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s):

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2013 de 04/02/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2013 de 04/02/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

Santo Antonio do Sudoeste, 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

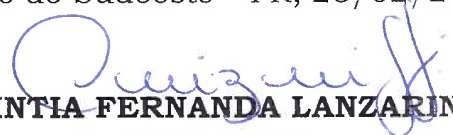
061

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., assessora jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar os **TERMO(S) DE CONTRATO(S) Nº(S) 009/2013, firmado(s) em vinte e seis dias de fevereiro de 2013**, referente ao **Pregão DE Nº 07/2013 de 04/02/2013**, realizado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao termo(s) **CONTRATUAL(AIS)**, opinando pelo seguimento do presente **ato**.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/02/2013


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

062



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME**, com sede na RUA PRESIDENTE VERGAS, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, CPF Nº 262.562.827-87, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais,		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00

Handwritten signature or initials.

063



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

	e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.						
TOTAL							158.400,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 007/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), *(em moeda corrente nacional)*, SENDO pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mais até no máximo 20 plantões no período.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

ly

064



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **31/12/2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTIÑA,

065



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature or initials.

066



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

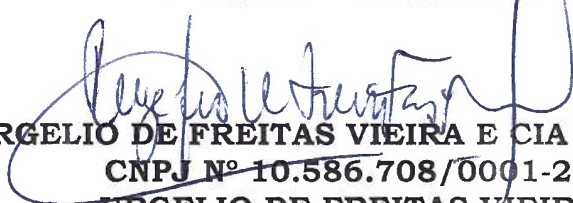
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO


Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR), vinte e seis dias de fevereiro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº 262.562.827-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68


MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24

067



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.

VALOR TOTAL: R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/03/2013
JORNAL:	OIOEMS
EDIÇÃO:	293
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/02/2013
JORNAL:	Fronteira
EDIÇÃO:	300
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

068

Sexta-feira, 01 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0293

Página 63 / 069

DECRETO N.º 3.058/2013

SÚMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 1.214 de 09 de Maio de 1994, resolve e decreta:

DECRETA:

Artigo 1º-Fica concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Ricardo Antonio Ortíña

Data Início:27/03/2013

Data Fim:28/03/2013

Nº de Diárias:01

Valor Unitário:R\$ 184,08

Valor Total:184,08

R\$ Município Destino/UF:Francisco Beltrão

Código do IBGE do Município destino: 00108

Tipos Padrão de Objetivo: 99 Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Reunião junto ao Escritório da COHAPAR/PR.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.059/2013

SÚMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 1.214 de 09 de Maio de 1994, resolve e decreta:

DECRETA:

Artigo 1º-Fica concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: Ricardo Antonio Ortíña

Data Início:28/02/2013

Data Fim:01/03/2013

Nº de Diárias:01

Valor Unitário:R\$ 184,08

Valor Total:184,08

R\$ Município Destino/UF:Pato Branco

Código do IBGE do Município destino: 18501

Tipos Padrão de Objetivo: 99 Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Reunião junto ao CIRUSPAR.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.060/2013

SÚMULA: Concede diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 1.214 de 09 de Maio de 1994, resolve e decreta:

DECRETA:

Artigo 1º-Fica concedido Diárias a servidor Municipal conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: José Rogério Franco Pedrosa

Data Início:04/03/2013

Data Fim:06/03/2013

Nº de Diárias:02

Valor Unitário:R\$ 184,08

Valor Total:R\$ 368,16

R\$ Município Destino/UF:Foz do Iguaçu

Código do IBGE do Município destino: 08304

Tipos Padrão de Objetivo: 99 Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Objetivo da Viagem: Reunião e visita técnica junto a Secretaria de Esporte do Município de Foz do Iguaçu.

Artigo 2º-Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

DECRETO N. 3056/2013

Abre crédito adicional suplementar

Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO

no valor de R\$ 148.700,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal 2.334 de 20 de novembro de 2012

Decreta,

Art. 1 Fica aberto no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito adicional suplementar e especial no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, no valor de R\$ 148.700,00(cento e quarenta e oito mil e setecentos reais) conforme se especifica a seguir

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.2601-2009 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.51.00.00-0BRAS E INSTALAÇÕES

0480 3.1.00.000000 - recursos livres 3.900,00

08-SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO

2000 3.1.00.000303 - Saude Receitas Vinculadas 144.800,00

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentarias:

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.2601-2009 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0490 3.1.00.000000 - recursos livres 3.900,00

08-SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.72.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

2010 3.1.00.000303 - Saude Receitas Vinculadas 34.800,00

08-SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.10012-042 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2020 3.1.00.000303 - Saude Receitas Vinculadas 110.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 25 de fevereiro de 2013.

Ricardo Antonio Ortíña

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2013 de 04/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por Item, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.

1. Objeto da Licitação

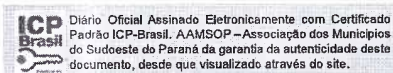
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/ execução
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME	10.586.708/0001-20	URGELIO DE FREITAS VIEIRA	Sócio Gerente	262.562.827-87	60	12 Meses

3. Empresa(s) Vencedora(s):

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valer incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2073238163

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

069

Quarta-feira, 27 de Fevereiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0291

Página 73 / 087

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TIPO BANCOS RECLINÁVEIS E OUTROS (DEVIDAMENTE INSTALADOS) PARA OS VEÍCULOS PAS/MICROONIBUS/SPRINTERM MERCEDES BENZ 313 CDI E PAS/MICROONIBUS/ TOPIC JINBEI FABUSFORMA M35

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 02/2013 de 31/01/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

MARTICAR BANCOS RECLINÁVEIS LTDA	
Lote	Preço total
1	3.529,00 (três mil quinhentos e vinte e nove reais)
2	5.726,50 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25 de fevereiro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES PROFISSIONAIS: MÉDICOS (PLANTÕES 24 HORAS) NUTRICIONISTA E DENTISTA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 06/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s): BARROS e ADAMANTE LTDA itens 1 e 2, no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA item 3 no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2013 de 04/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

RIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	158.400,00
TOTAL						158.400,00

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E CAÇAMBA COLETORA DE LIXO - Convênio FUNASA nº 030/2011
Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 04/2013 de 01/02/2013 e Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

ICAVEL VEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	CAMINHÃO CAÇAMBA E COLETOR DE LIXO - Caminhão novo "0km" com potência 190 cv, caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, sistema de freio a ar, com freio estacionário e freio motor, PTB mínimo de 15.000 kg, equipado com caçamba basculante de 5m³	VOLKSWAGEN	UN	1,00	169.000,00
TOTAL						169.000,00

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/02/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013 - PROCESSO Nº 033/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, e o Senhor EWERALDO WAGNER, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2013 de 26/02/2013.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E FARMACEUTICO/BIOQUIMICO.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 15/03/2013 às 14:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 13:00), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas@rline.com.br ou licitacao@pmsas.pr.gov.br. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
EWERALDO WAGNER
Pregoeiro

SÃO JOÃO

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3.636, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público de 2011 para cargo de Professor. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 1.611, de 23-11-2011,

- RESOLVE:
- Art. 1º Nomear Dinara Maria Casagrande, RG nº 5.879.355-8-PR, para o cargo de Professor Nível I - 20 Horas.
 - Art. 2º Nomear Carolina Ballin, RG nº 10.305.059-6-PR, para o cargo de Professor Nível II - 20 Horas-Artes.
 - Art. 4º Registre-se e publique-se, em 26 de fevereiro de 2013.
- ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

*Extrato do Termo Aditivo nº 005/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Sudonet Informática Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 086/2007 por mais 30 dias.

*Extrato do Termo Aditivo nº 006/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Consultoria Ltda, Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 088/2007 por mais 60 dias.

*Extrato do Termo Aditivo nº 007/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Anabel Stofels F.L., Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e execução do Contrato nº 063/2007 por mais 60 dias.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1879924843

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

070

Sexta-feira, 01 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0293

Página 64 / 069

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 07/2013 de 04/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26/02/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/02/2013.

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME

CNPJ Nº 10.586.708/0001-20

Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA

CPF nº 262.562.827-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.

VALOR TOTAL: R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2013

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/02/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013 de 05/02/2013.

EWERALDO WAGNER, na qualidade de Pregoeiro do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, inciso XXI; artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Decreto nº 2.764/2010, bem como, pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, por item, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013.

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESTRUTURAL, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

2. Empresa(s) Participante(s): FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA, MAI FERRAGENS LTDA-ME e RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA ME.

3. Empresa(s) Vencedora(s):

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (ME) vencedora dos itens 2, 3, 5, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 28, 31-lote 001 e 8, 15, 28, 33, 34, 39, 45, 51, 54, 56, 58, 64, 67, 69, 72, 78, 80, 81, 88, 89, 91, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 108, 113, 114, 116, 117-lote 002, totalizando um valor de R\$ 226.543,13 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dezoito centavos); GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA (ME) vencedor dos itens 7, 8, 13, 21, 23, 30-lote 001 e 2, 63, 85, 90, 92, 97, 99, 101, 107, 115, 118-lote 002, totalizando um valor de R\$ 50.578,45 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);

MAI FERRAGENS LTDA-ME vencedor dos itens 1, 4, 6, 10, 11, 22, 24, 29-lote 001 e 1, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 21, 29, 32, 46, 47, 48, 49, 53, 55, 57, 60, 61, 62, 65, 66, 79, 84, 101, 109, 110, 112-lote 002, totalizando um valor de R\$ 61.844,70 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), com restrição e prazo para regularização; RODRIGO BARBIERI & CIA LTDA ME vencedor dos itens 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 52, 59, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 86, 87, 93, 105, 106, 111-lote 002, totalizando um valor de R\$ 3.344,05 (tres mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 010/2013 de 05/02/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 28/02/2013 às 08:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 28/02/2013.

EWERALDO WAGNER

Pregoeiro

SÃO JOÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.471, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento-Programa, para o exercício de 2013, no valor de R\$ 427.003,68.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, no valor de 427.003,68 (quatrocentos e vinte e sete mil e três reais e sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias, destinadas a suportar as despesas a serem realizadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2012 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2013.

02.000	Executivo Municipal	
02.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08022-007	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
33745 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 3.661,84
33747 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 17.895,66
02.005	Departamento de Cultura e Esporte	
27.812.27012-010	Manutenção do Esporte e Lazer	
33556 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40,92
31556 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10,00
03.000	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
03.001	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
04.122.04022-011	Manutenção da Administração Geral e Recursos Humanos	
03510 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.760,17
03511 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.308,42
03.003	Encargos Gerais do Município	
28.843.00000-016	Amortização Encargos da Dívida Interna	
33124 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 14.621,57
33126 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 864,44
33348 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 583,99
33807 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.241,23
33805 3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R\$ 1.957,80
04.000	Secretaria Municipal de Educação	
04.001	Departamento de Educação	
12.361.12012-021	Manutenção do Ensino Fundamental	
03103 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.019,28
03104 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 2.447,54
03105 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 258,88
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
06.001	Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos	
15.451.15011-037	Pavimentação Asfáltica	
31808 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 295.300,00
15.451.15012-039	Manutenção dos Serviços Públicos	
03507 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 342,05
03512 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 1.294,70
03501 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.395,19
06.002	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.20012-051	Manutenção do Departamento de Agropecuária	
33807 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 48.000,00
33807 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do Exercício de 2012 e Excesso de Arrecadação do Exercício de 2013, conforme segue:

Superávit Financeiro:

Recursos Bolsa Família - 33745	R\$ 3.661,84	
Recursos Peti - 33747	R\$ 17.895,66	
Recursos Lei Pelé - 33556	R\$ 40,92	
Recursos Taxa Poder de Polícia - 03510	R\$ 2.760,17	
Recursos Taxa Prestação de Serviços - 03511	R\$ 5.308,42	
Recursos Convênio FNDE - Creche - 33124	R\$ 14.621,57	
Recursos Convênio FNDE - Mobiliário Creche - 33126	R\$ 864,44	
Recursos Ministério Saúde - Unidade de Saúde Novo Horizonte - 33348	R\$ 583,99	
Rec. Governo do Estado - Convênio Estiagem - 33807	R\$ 61.241,23	
Rec. Governo do Estado - Convênio Calciário - 33805	R\$ 1.957,80	
Recursos Educação - 03103,	R\$ 6.019,28	
Recursos Educação - 03104	R\$ 2.447,54	
Recursos Alienação de Ativos da Educação - 03105	R\$ 258,88	
Recursos Iluminação Pública - 03507	R\$ 342,05	
Recursos Cide - 03512	R\$ 1.294,70	
Recursos Alienação de Ativos Não vinculados - 03501	R\$ 12.395,19	
Excesso de Arrecadação:		
132502993700	Recursos Lei Pelé nº 9615/98 F. 31556	R\$ 10,00
247199990100	Recursos Ministério das Cidades F. 31808	R\$ 295.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 28 de fevereiro de 2013.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2073238163

<http://amsop.dioems.com.br>

071



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 01 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 0293 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013 do Pregão Presencial Nº 007/2013**

- a) Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.
- b) Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 07/03/2013
 JORNAL: J Fronteira
 EDIÇÃO: 901
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 06/03/2013
 JORNAL: DIOEMS
 EDIÇÃO: 296
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

072

Quarta-feira, 06 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0296

Página 37 / 41

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 27 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 0291 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 do Pregão Presencial Nº 006/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 01 de março de 2013 no DIOEMS, edição nº 0293 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013 do Pregão Presencial Nº 007/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 621, centro, torna público que:

Na publicação do dia 28 de fevereiro de 2013 no DIOEMS, edição nº 292 e no dia 28 de fevereiro de 2013 no Jornal da Fronteira, edição nº 900, do EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2013 do Pregão Presencial Nº 008/2013

Fica alterada a CLAUSULA OITAVA a qual passa a ter sua vigência a data de 25 de fevereiro de 2014.

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste, em 04 de março de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

PREFEITURA

LEI Nº 1.473, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Aprova o Loteamento Recanto da Serra, de natureza residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Recanto da Serra, de natureza "residencial", com área de 67.400,00 m², constituído pelas Chácaras nº 7 e 20, situadas no Quadro Urbano da cidade de São João PR, matrícula nº 692, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João-PR, conforme Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei, com os seguintes limites e confrontações:

I - NORDESTE: Confronta-se com a Chácara nº 6, com azimute de 136°26'05" com 217,95 metros. Segue confrontando-se com a Rua Esperança, com azimute de 229°40'35" com 151,03 metros. Segue confrontando-se com a Rua Vieira dos Santos, com azimute de 139°40'35", com 244,16 metros;

II - SUDESTE: Confronta-se com a Rua São Miguel da cidade de São João, com azimute de 229°40'35", com 87,32 metros;

III - SUDOESTE: Confronta-se com a Chácara nº 19, com azimutes de 319°13'49", com 60,00 metros, 324°12'28", com 94,59 metros, 322°44'51", com 87,88 metros, 325°56'17",

com 85,72 metros, 326°06'34", com 103,46 metros e 317°45'09", com 33,75 metros; IV - NOROESTE: Confronta-se com as Chácaras nº 28 e 8, com os azimutes de 36°35'10", com 41,06 metros, 39°05'07", com 26,71 metros, 49°57'17", com 53,94 metros e 61°48'55", com 76,00 metros.

Art. 2º A área de lotes corresponde a 43.574,72 m² (64,7%) da área total do loteamento, compreendendo 124 lotes, distribuídos em 11 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra nº 01 com 02 lotes e área de 3.370,00 m²:

Lotes	Área / m²
01	Institucional 2.738,14 m²
02	Institucional 631,86 m²

II - Quadra nº 02, com 14 lotes e área de 4.367,13 m²

Lotes	Área / m²
01	319,28 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	330,00 m²
08	330,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	308,00 m²
13	308,00 m²
14	307,85 m²

III - Quadra nº 03, com 06 lotes e área total de 1.955,40 m²:

01	363,66 m²
02	327,98 m²
03	315,91 m²
04	303,84 m²
05	310,79 m²
06	333,22 m²

IV - Quadra nº 04, com 03 lotes e área total de 1.315,63 m²:

01	318,96 m²
02	300,16 m²
03	696,51 m²

V - Quadra nº 05, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:

01	330,00 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	308,00 m²
08	308,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	330,00 m²
13	330,00 m²
14	308,00 m²
15	308,00 m²
16	308,00 m²
17	308,00 m²
18	308,00 m²
19	308,00 m²
20	308,00 m²
21	308,00 m²
22	308,00 m²
23	308,00 m²
24	330,00 m²

VI - Quadra nº 06, com 24 lotes e área total de 7.480,00 m²:

01	330,00 m²
02	308,00 m²
03	308,00 m²
04	308,00 m²
05	308,00 m²
06	308,00 m²
07	308,00 m²
08	308,00 m²
09	308,00 m²
10	308,00 m²
11	308,00 m²
12	330,00 m²
13	330,00 m²
14	308,00 m²
15	308,00 m²



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1352611201

<http://amsop.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, RICARDO ANTONIO ORTINÁ, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11 SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.586.708/0001-20, RUA PRESIDENTE VARGAS, SN SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor URGELIO DE FREITAS VIEIRA, CPF Nº 262.562.827-87.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 9/2013 de 26/02/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 7/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 9/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 9/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 16/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
Distratante

URGELIO DE FREITAS VIEIRA
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG:

Nome: _____
RG:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 9/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑÁ

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ sob nº 10.586.708/0001-20

URGELIO DE FREITAS VIEIRA

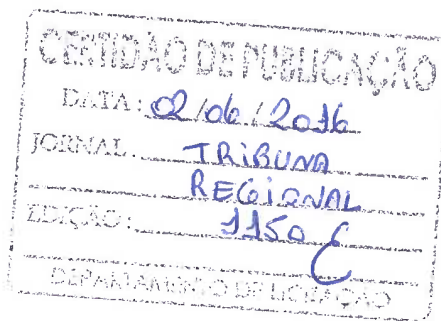
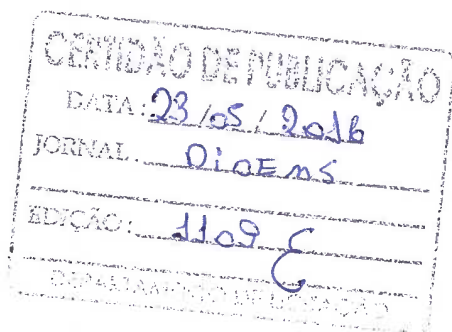
CPF Nº 262.562.827-87

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, Pregão nº 7/2013.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 16/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑÁ - Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

Pregão nº 007/2013

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
MEDICINA**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por URGELIO DE FREITAS VIEIRA, portador do CPF nº 262.562.827-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 171.706,08 (Cento e setenta e um mil setecentos e seis reais e oito centavos).

Subcláusula Segunda – Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6329	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.	SERV	1,00	171.706,08	171.706,08
TOTAL							171.706,08

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 671.260,56 (Seiscentos e setenta e um reais duzentos e sessenta centavos e cinquenta e seis centavos).**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 22/03/2017.

Subcláusula Quarta – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 22/03/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, **23/02/2016**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF n.º 262.562.827-87



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
Pregão presencial nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS - MEDICO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor VALDIR OLDRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por URGELIO DE FREITAS VIEIRA, portador do CPF nº 262.562.827-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 171.706,08 (cento e setenta e um mil setecentos e seis reais e oito centavos).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	6329	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.	SERV	12	14.308,84	171.706,08
TOTAL							171.706,08

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 499.554,48 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 24/02/2015 à 23/02/2016

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula OITAVA - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de **24/02/2015 à 23/02/2016**, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

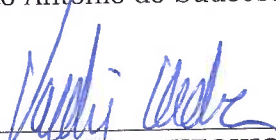
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

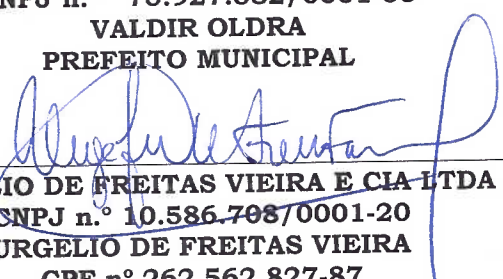
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 24 de fevereiro de 2015



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
VALDIR OLDRA
PREFEITO MUNICIPAL



URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF n.º 262.562.827-87



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2013
Pregão nº 7/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, portador do CPF nº 262.562.827-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 25/02/2014 a 24/02/2015.

Subcláusula Segunda – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 25/02/2014 a 24/02/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

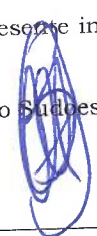
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

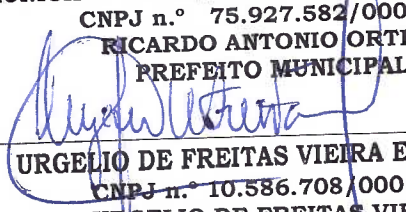
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 25 de fevereiro de 2014.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF n.º 262.562.827-87



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº 262.562.827-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 02 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013

Pregão nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por **URGELIO DE FREITAS VIEIRA**, portador do CPF nº 262.562.827-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratual previsto no art 5º da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 11.048,40 (onze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Subcláusula Segunda – Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA, nos seguinte termos e condições:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	2	13.200,00	26.400,00
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	10	14.304,84	143.048,40



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço mensal de **R\$ 14.304,84** (quatorze mil trezentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em 10 parcelas mensais e consecutivas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

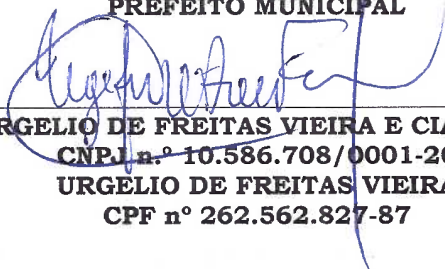
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 02 de maio de 2014.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ n.º 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF n.º 262.562.827-87



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2013
Pregão Nº 007/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA;

VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.048,40 (onze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: URGELIO DE FREITAS VIEIRA - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	12/05/2014
JORNAL:	Diários
EDIÇÃO:	0594 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	10/05/2013
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	877 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Pregoeiro
do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA,
empresa atuante no ramo de Medicina, estabelecida na Rua Presidente Vargas,
sn, neste município, CNPJ nº 10.586.708/0001-20, representada por este que a
subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER**
reajuste de preço serviços prestados constantes no contrato de prestação de
serviços nº 009/2013 – PP nº 007/2013, previstos no contrato e edital em voga.

P. Deferimento.

Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de abril de 2014

URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa **URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME**, com sede na RUA PRESIDENTE VERGAS, S/N SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.586.708/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Senhor URGELIO DE FREITAS VIEIRA, CPF N.º 262.562.827-87, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2013**, homologado em 26/02/2013, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MÉDICOS Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento, também para consultas clínicas nas Unidades de Saúde do Município a ser definido pela Secretária Municipal de Saúde, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões, sendo que o previsto para o período de 05 (cinco) meses é de 20 plantões de 12 (doze) horas cada plantão, valor incluso no total.		SERV	12,00	13.200,00	158.400,00
TOTAL							158.400,00

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N.º. 007/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 158.400,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), (em moeda corrente nacional), SENDO pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mais até no máximo 20 plantões no período.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais após execução dos serviços, após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II).

Exercício	Conta despesa	Natureza da despesa
2013	2020	33.72.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
2013	2170	3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **31/12/2013**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, vinte e seis dias de fevereiro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF Nº 262.562.827-87

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº 056.065.349-24